



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 23 de agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 211 Caderno I

Decreto s/n, de 09 de agosto de 2023

O **Prefeito Municipal de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear o **Prof. JOILSON SILVA SAMPAIO**, Professor C, matrícula n.º 4028, para o cargo de Vice-diretor do Instituto Municipal de Ensino Eusínio Lavigne, *Pró Tempore*, **a partir de 09 de agosto de 2023**, após vacância do cargo no Processo de Seleção Pública para o Provimento dos Cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Escolas Municipais de Ilhéus, publicado no Diário Oficial em 28.07.2023, em cumprimento às Resoluções CME n.º 02/2022 e 02/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 23 de agosto de 2023, 489º da Capitania de Ilhéus e 142º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa
Prefeito

Bento José Lima Neto
Secretário Municipal de Gestão

Eliane Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 23 de agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 211 Caderno I

REPUBLICAÇÃO POR INCONSISTÊNCIA MATERIAL

Decreto s/n, de 09 de agosto de 2023

O **Prefeito Municipal de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a **Prof.ª SABINA PAULA SANTOS PINHO DANTAS**, Professor B, matrícula n.º 14721, para o cargo de Diretora da Escola Municipal Rotary Professor Renato Leite da Silveira, **a partir de 09 de agosto de 2023**, pelo período de 03 (três) anos, após aprovação e homologação do Processo de Seleção Pública para o Provimento dos Cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Escolas Municipais de Ilhéus, publicado no Diário Oficial em 28.07.2023, em cumprimento às Resoluções CME n.º 02/2022 e 02/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 23 de agosto de 2023, 489º da Capitania de Ilhéus e 142º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa
Prefeito

Bento José Lima Neto
Secretário Municipal de Gestão

Eliane Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 23 de agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 211 Caderno I

PORTARIA Nº 023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Fica DEFERIDA a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA a BEACH HOUSE CORPORATION SPE LTDA denominada BEACH HOUSE, inscrita sob CNPJ 46.237.520/0001-13, para atividade de Condomínio Fechado Rodovia Ilhéus/Canavieira, KM 23 - Distrito Olivença/Zona Acuípe, Ilhéus-BA.

O **Secretário Especial de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 252 da Lei Orgânica do Município de Ilhéus (LOMI), Lei nº 2.313 de 03 de agosto de 1989, Lei nº 3.133, de 20 de dezembro de 2004 e Lei 3.510 de 13 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO o **Processo nº 14.749/2022** de Licença Ambiental Simplificada e análise técnica desta Superintendência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DEFERIDA a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA a BEACH HOUSE CORPORATION SPE LTDA denominada BEACH HOUSE, inscrita sob CNPJ 46.237.520/0001-13, para atividade de Condomínio Fechado Rodovia Ilhéus/Canavieira, KM 23 - Distrito Olivença/Zona Acuípe, Ilhéus-BA pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º A BEACH HOUSE CORPORATION SPE LTDA denominada BEACH HOUSE deverá cumprir as seguintes **obrigações**:

- I. Cabe ao empreendimento e prepostos a responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos;
- II. Toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto executado deverá ser encaminhado à Secretaria para análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento em risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos;
- III. Deverá obedecer a Constituição da Bahia, art. 214, inciso IX que versa a garantia do livre acesso às praias, proibindo quaisquer construções particular, inclusive muros, em faixa, no mínimo, sessenta metros, contados a partir da linha da preamar máxima, área considerada como “área não edificante”;
- IV. Deverá preservar e manter em conservação a área de servidão de passagem;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 23 de agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 211 Caderno I

- V. Esta Licença Ambiental não autoriza nenhuma intervenção na faixa de sessenta metros a partir da linha da preamar máxima, ou seja, nas áreas de “marinha” e “não edificante”, além da vegetação nativa;
- VI. A ligação definitiva (para viabilidade de energia elétrica) não poderá ter carga superior a 50 kW, nem possuir motor acima de 30 CV;
- VII. Durante a fase construtiva do empreendimento, deverá ser utilizado banheiros químicos com coleta periódica do efluente por empresa especializada e devidamente licenciada ou direcionamento do efluente para rede de esgotamento sanitário própria ou pública;
- VIII. Apresentar, **antecipadamente**, Termo de Doação em caso de necessidade de remoção ou transporte externo de material mineral que contemple a origem, volume e destinação do material (devidamente licenciado);
- IX. As atividades deverão ser realizadas em período seco com imediata execução do sistema de drenagem. Assim como, durante todo o processo de implantação do empreendimento deverá aspergir água para evitar emissão de material particulado (poeira);
- X. Toda matéria-prima mineral (areia, brita, cascalho entre outros) utilizado na construção deverá ser proveniente de empresa especializada na exploração mineral, Licenciada Ambientalmente;
- XI. Na fase de implantação do empreendimento os banheiros do canteiro de obras deverão dispor de banheiros químicos, no quais as quantidades deverão ser adquiridas tomando com base o número de funcionários, e a limpeza deverá ser realizada por caminhões limpa fossa ambientalmente legalizados.
- XII. A utilização de recursos naturais, como captação de água ou lançamento de efluentes em corpo hídrico deverá ser regularizado junto ao órgão competente, e comunicado a esta Secretaria;
- XIII. Respeitar o art. 53 do Decreto nº 113/12 do Município de Ilhéus, que veda ligação de esgotos ou lançamento de efluentes à rede pública de águas pluviais;
- XIV. Sob hipótese alguma, óleos, graxas ou quaisquer outros sólidos deverão chegar à rede coletora de esgotos. Lembramos que as obstruções que ocorrerem na rede de esgotos, decorrentes de lançamentos inadequados de seu estabelecimento, o sujeitará às penalidades cabíveis;
- XV. Os resíduos classificados em 4 (quatro) classes, segundo Resolução CONAMA Nº 307/2002 (a) Resíduos de Classe A: Deverão ser reutilizados nos processos de operação da obra. O bota fora deverá ser feito exclusivamente por empresa especializada e licenciada para devido fim, não sendo estes destinados ao sistema de coleta pública de lixo; b) Resíduos de Classe B: Deverão ser destinados a coleta seletiva no âmbito interno do empreendimento, posteriormente repassadas as cooperativas e/ou associações de catadores



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 23 de agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 211 Caderno I

legalmente constituídas no município de Ilhéus; c) Classe C e D: Deverão ser destinados exclusivamente para coleta por empresa especializada e licenciada para devido fim, não sendo estes destinados ao sistema de coleta pública de lixo;)- tendo também como base legal a normativa técnica ABNT NBR 10.0004/2004 e a resolução do CONAMA N°431/2011. Esses resíduos deverão ser recolhidos, por funcionários treinados e com E.P.I, e armazenados, separadamente de acordo suas classes, temporariamente em local apropriado no canteiro de obras (coberto e com piso impermeabilizado) enquanto aguarda a coleta, tratamento e destinação final adequada;

- XVI.Cabe ao empreendimento estimular o conhecimento, os valores e o comportamento relacionados ao gerenciamento dos resíduos sólidos gerados, tanto na fase construtiva quanto na fase de operação do empreendimento:
- XVII.- Quando na fase construtiva deverá ser aplicado atividades de caráter educativo e pedagógico junto aos funcionários e demais envolvidos para promoção para uma adequada gestão de resíduos sólidos;
- XVIII.- Quando na entrega do Residencial, **implantar programa que estimule os moradores a prática da coleta seletiva com destinação a usinas de triagem e/ou cooperativas existentes no Município, e comprovar** a esta Secretaria;
- XIX.- O empreendimento **deverá instalar coletores para coleta seletiva**, - nas áreas comuns aos funcionários (na fase construtiva) e aos lojistas e clientes (na fase ocupação) - conforme código de cores recomendados pela Resolução CONAMA n° 275, com intuito de estimular a prática e destinação de resíduos recicláveis;
- XX.Fica proibida a queima de qualquer tipo de resíduo, estando sujeito a medidas cabíveis por constitui infração gravíssima de acordo com Decreto n° 113/12;
- XXI.Promover efetiva manutenção dos veículos e maquinário utilizado, para que não tragam impactos significativos, constituindo uma ação mitigadora de controle ambiental; A manutenção das máquinas deverá ser feita em local adequado, dotado de piso impermeável delimitado por sistema de canaleta e caixa separadora de água e óleo, então no local da obra, conforme a Resolução CONDEMA N° 05 de 28 de novembro de 2017;
- XXII.Os caminhões de transporte de material solto, como terra, deverão ser cobertos com lona, evitando-se a propagação de poeira e material particulado pelo vento;
- XXIII.Utilizar, preferencialmente, veículos e equipamentos com menor emissão de ruídos; realizar os trabalhos respeitando os horários e dias comerciais, evitando-se operações no período noturno e nos domingos e feriados; Manutenção e regulagem periódica de máquinas, equipamentos e veículos; Utilização



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 23 de agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 211 Caderno I

adequada dos Equipamentos de Proteção Individual pelos colaboradores, contra ruídos;

- XXIV. Utilizar placas de sinalização indicando obras no local, principalmente no caso de valas abertas, bem como placas com avisos de segurança para os trabalhadores, com lembretes de normas, organização e uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme Norma Regulamentadora 18 - NR 18 (Portaria 3.214 de 1978);
- XXV. Na etapa construtiva o empreendimento deverá instalar extintores de incêndios que devem ser sinalizados e com prazo de validade vigente; observar, também, a separação para proteção em volta da edificação para evitar acidentes;
- XXVI. Faz-se referência que antes da etapa de ocupação o empreendimento adquirir o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiro com intuito da seguridade de conformidade com os requisitos de segurança contra incêndio e controle de pânico exigido pelas normas técnicas;
- XXVII. Conforme CONAMA nº 396/2008 o efluente não poderá conferir às águas subterrâneas características em desacordo com o seu enquadramento;
- XXVIII. Conforme CONAMA nº 430/2011 o efluente, mesmo tratados, não pode causar poluição ou contaminação das águas superficiais e subterrâneas;
- XXIX. Respeitar o art. 53 do Decreto nº 113/12 do Município de Ilhéus, que veda ligação de esgotos ou lançamento de efluentes à rede pública de águas pluviais;
- XXX. Sob hipótese alguma, óleos, graxas ou quaisquer outros sólidos deverão chegar à rede coletora de esgotos ou canais drenagem. Lembramos que as obstruções que ocorrerem na rede de esgotos, decorrentes de lançamentos inadequados de seu estabelecimento, o sujeitarão às penalidades cabíveis;
- XXXI. O encerramento de atividade deverá ser comunicado ao órgão competente com o cumprimento efetivo do controle ambiental aplicáveis ao caso, conforme art. 273 do decreto nº 113/12;**
- XXXII. A utilização de recursos naturais, como captação de água ou lançamento de efluentes em corpo hídrico deverá ser regularizado junto ao órgão competente, e comunicado a esta Superintendência;
- XXXIII. Esta Licença Ambiental Simplificada não exige o empreendimento ao cumprimento de normas e legislações ambientais e de segurança aplicáveis, bem como não isenta nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis no âmbito municipal, estadual e/ou federal;
- XXXIV. Esta Licença Ambiental Simplificada não autoriza uso de recurso hídricos; não autoriza intervenção em área de preservação permanente; não autoriza supressão de qualquer vegetação; não autoriza captação de água e/ou lançamento de efluente;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 23 de agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 211 Caderno I

- XXXV.Fica o empreendimento obrigado ao cumprimento de normas e legislações pertinentes, estando sujeito às fiscalizações exercidas pelos órgãos competentes;
- XXXVI.Fica proibida a queima de qualquer tipo de resíduo, estando sujeito a medidas cabíveis por constitui infração gravíssima de acordo com Decreto nº 113/12;
- XXXVII.Manter placa no empreendimento em local de fácil visualização, com as dimensões de 80x60cm, contendo identificações do empreendimento, qual seja, razão social, CNPJ, número do processo, número da licença, data de vencimento da licença;
- XXXVIII.A emissão desta licença não implica o reconhecimento, por parte desta Superintendência, do direito de propriedade do terreno;
- XXXIX.O descumprimento de prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, é considerado infração, e acarreta em revogação imediata da licença ambiental, além da aplicação de multas, e/ou embargo da atividade, e/ou outras medidas cabíveis;**
- XL.Requerer nova licença com antecedência de 120 (cento e vinte) dias ao vencimento desta.

Art. 3º A BEACH HOUSE CORPORATION SPE LTDA denominada BEACH HOUSE, cumprir as seguintes **condicionantes e prazos estabelecidos**:

- I.O início das atividades está estritamente condicionado à anuência de permissão do uso da faixa de domínio à Rodovia;
- II.Deverá promover à Secretaria, em 180 dias, a comprovação do Termo de Compromisso Ambiental;**
- III.A calçada em torno do empreendimento deverá ter 1,90 m, sendo 1,20 m livre para pedestres, dotada de piso tátil e 0,70 m para arborização com espécies nativas do bioma da Mata Atlântica;
- IV.Apresentar à Secretaria, em 180 dias s após a publicação desta Licença Ambiental, Relatório Fotográfico de implantação dos Biodigestores Anaeróbios e as respectivas notas fiscais;**
- V.A implantação do sistema de biodigestor com reator anaeróbio apresentado deverá ser locado na parte frontal de cada lote, assegurar a eficiência e contar com caixas de gordura, biodigestor e caixa de secagem impermeável. Além de obedecer às normas NBR 7229 e 13969;
- VI.Apresentar à Secretaria, em 180 dias s após a publicação desta Licença Ambiental, relatório fotográfico da implantação do Sistema de Tratamento de Água, conforme projeto apresentado, além do reservatório de utilização do cloro, para posterior destinação do afluente tratado das 12 residências, conforme Projeto de Tratamento de Água;**



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 23 de agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 211 Caderno I

- VII.A Estação de Tratamento de Água - ETA deverá atender a Portaria MSN° 2.914/2011 de potabilidade de água para consumo humano e manter um técnico responsável para monitoramento e funcionamento da ETA;
- VIII.Apresentar o Memorial Descritivo de execução do sistema de drenagem pluvial a ser implantado, **em 180 (cento e oitenta) dias**, que evite efeitos erosivos, inundação temporária nos lotes e ruas e assegure a capacidade de suporte as vazões, e se necessário for utilizar bacias de detenção ou retenção como alternativa para os picos de vazão em cada residência;
- IX.**Apresentar** à Secretaria, **semestralmente**, notas fiscais da prestação de serviço de empresa especializada e licenciada na coleta, transporte e tratamento final desses resíduos perigosos (Classe I), como sacos de cimento vazios, embalagens de derivados de petróleo, tintas e solventes, luvas e trapos contaminados com óleo, tintas, solventes e outros;
- X.**Apresentar** à Secretaria, **semestralmente**, notas fiscais da prestação de serviço de empresa especializada e licenciada na coleta, transporte e tratamento final desses resíduos considerados na Resolução CONAMA n ° 307/2002 e atualizações;
- XI.**Apresentar, semestralmente** à Secretaria, relatório comprobatório da destinação final dos resíduos passíveis de reciclagem: papel, papelão, isopor, vidros, plásticos, entre outros recicláveis, sendo estes doados a empresa e/ou a cooperativa especializada existente no município;
- XII.**Executar** plantio de espécies arbustivas e/ou arbórea nativas nas áreas comuns do Condomínio;
- XIII.**Apresentar** a esta Secretaria o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros quando no “Habite-se” e também a Carta Habite-Se;
- XIV.Instruir os funcionários acerca da aplicação do Programa de Gerenciamento de Risco -PGR, Plano de Atendimento e Emergência, PGRS e apresentar, **anualmente**, relatório de treinamento com registro fotográfico e lista de presença datada, com a ART do responsável técnico;
- XV.Deverá apresentar e executar Plano de Monitoramento de Ruídos e Vibrações, no empreendimento e nas áreas próximas, com intuito de monitorar os níveis de pressão sonora no decorrer da instalação do empreendimento para resultados com os limites estabelecidos para aceitabilidade fixada, principalmente pela NBR 10.151-2000 e atualizações, e apresentar **semestralmente** um Laudo Técnico devidamente acompanhado da ART do responsável técnico e habilitado;
- XVI.**Manter placa no empreendimento em local de fácil visualização**, com as dimensões de 80x60cm, contendo identificação do empreendimento, qual seja, razão social, CNPJ, número do processo, número da licença, data de vencimento da licença;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 23 de agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 211 Caderno I

- XVII. **Caso ocorra a finalização da obra na vigência desta Licença o empreendedor deverá comunicar a Secretaria e apresenta o Plano de Encerramento das Atividades;**
- XVIII. Requerer nova licença com antecedência de 120 (cento e vinte) dias ao vencimento desta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretaria Especial de Meio Ambiente, Estado da Bahia, em 22 de agosto de 2023, 489º da Capitania de Ilhéus e 142º de elevação à Cidade.

Joelia Sampaio Oliveira Bezerra
Superintende de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Diego Batista Messias
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 23 de agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 211 Caderno I

Portaria n. 300 de 20 de Agosto de 2023

Dispõe sobre a divulgação da pré-lista dos beneficiários validados para empreendimento habitacional a ser construído no município de Ilhéus pela Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER) em parceria com a Prefeitura Municipal de Ilhéus.

A Prefeitura Municipal de Ilhéus, por meio da Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza, vem por meio desta, tornar pública a pré-lista da relação dos beneficiários validados pela **Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER)**.

CONSIDERANDO, as fortes chuvas ocorridas no mês de dezembro do ano 2021/2022 neste município vindo a impactar diretamente as residências das famílias prejudicando e impossibilitando o retorno das mesmas aos devidos lares;

CONSIDERANDO a pactuação do Governo Municipal com o Governo do Estado através da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (**CONDER**) em parceria com a Prefeitura Municipal de Ilhéus através do projeto de construção de Unidades Habitacionais no Município de Ilhéus;

CONSIDERANDO a inexistência de cadastro acerca de outros empreendimentos de habitação social nas esferas Estadual e Federal;

CONSIDERANDO o laudo técnico da defesa civil análise do Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia em que pese às inspeções realizadas nas localidades afetadas e listadas pela Defesa Civil;

CONSIDERANDO a validação das famílias realizadas pela Defesa Civil e pelo **Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia** em diversos bairros do Município de Ilhéus;

CONSIDERANDO o aceite das famílias e a verificação em **loco** de diversas situações que acarretam em perda de suas habitações;

RESOLVE:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 23 de agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 211 Caderno I

Apresentar a pré-lista das famílias validadas pelo Corpo de Bombeiros e Defesa Civil para futura avaliação e aprovação da **Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER)**.

FAMÍLIAS VALIDADAS PELO CORPO DE BOMBEIROS		
Nº	NOME	CPF
1	ADRIANA MUNIZ GAMA	994.676.315-04
2	ADRIELE LIMA COSTA	862.530.525-35
3	ALBERTO SOARES NUNES	093.238.725-04
4	ALEXANDRE FERREIRA DE SANTANA	841.399.275-34
5	ANA DILMA SILVA DOS SANTOS	033.089.685-76
6	ANA LUCIA DOS SANTOS	819.884.005-20
7	ANA MARIA BENEDITO DOS SANTOS	503.308.535-20
9	ANA PAULA SILVA DOS SANTOS	055.159.345-80
10	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	049.855.135-04
11	ANTONIO SOUZA DAMACENO	224.105.625-15
12	AROALDO SOUZA SILVA	796.630.795-68
13	ASSIS VASCONCELOS OLIVEIRA	592.172.355-04
14	BALBINO JESUS DOS PRAZERES	093.800.685-14
15	BERNARDINO ALVES FERREIRA	143.746.685-00
16	CARLA SANTOS MENEZES	673.552.005-00
17	CARLOS ANDRE VIEIRA DE OLIVEIRA	008.789.835-70
18	CARLOS HENRIQUE BOSBOSA DOS SANTOS	RG- 14314683-12
19	CARLOS SILVA DE JESUS	038.613.745-52
20	CARLOS SOARES SOUZA	015.991.755-76
21	CAROLAINE SILVA ROCHA	085.116.835-86
22	CLAUDIO SANTOS OLIVEIRA	034.935.025-67
23	CLEONICE SOUZA DE JESUS	040.026.305-01
24	CREMILDA CONCEIÇÃO ARCANJO	696.533.805-91
25	CREUZA MARIA DA SILVA	053.463.225-40
26	CRISTINA DA CONCEIÇÃO	011.420.615-58
27	DAMIAO MEDEIROS DA SILVA	023.333.605-26
28	DANIELA CRISTINA VIDAL LIMA	054.713.525-48
29	EDEVALDO JOSE SANTANA	353.464.775-00
30	EDILANE GONÇALVES DA SILVA	104.192.017-26
31	EDILSON CARDOSO DOS SANTOS	296.175.455-00
32	EDNOELIA ALVES DE SANTANA	044.699.655-61
33	EDVALDO ALVES PEREIRA	192.381.425-72
34	EDVANIA DOS SANTOS DIAS	864.440.405-90
35	EGIDIA FREITAS DOS SANTOS	009.166.155-29
36	EGRIMÁRIO SOARES SOUZA	801.514.265-20



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 23 de agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 211 Caderno I

37	ELENICE CUNHA DOS SANTOS	030.048.035-00
38	ELENILDO SOARES DE SOUZA	000.742.935-59
39	ELIANE MAGALHÃES DA SILVA	027.614.215-23
40	ELIENE COSTA DOS SANTOS	022.805.485-00
41	ELIENE NOGUEIRA SANTOS	007.467.125-80
42	ELIETE MUNIZ DOS SANTOS	696.725.715-34
43	ERENICE CAMILO DOS SANTOS	035.477.555-30
44	ERIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	039.487.875-22
45	ETELVINA ASSIS SILVA	026.715.055-58
46	EVA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA	389.794.058-20
47	EVANILDES NASCIMENTO CALAZANS	559.331.815-87
48	FABIANA DOS SANTOS	853.045.065-53
49	FABIANE JESUS DE OLIVEIRA	070.914.805-46
50	FABRÍCIA SANTANA FREITAS	019.609.665-02
51	FRANCIELE OLIVEIRA SILVA BONFIM	010.036.665-77
52	FRANCIELLE BATISTA DE JESUS	125.259.045-83
53	GENI RIBEIRO DA SILVA	623.947.465-72
54	GENILDA MARIA DA CONCEIÇÃO	610.600.895-72
55	GEOVANA DE JESUS SILVEIRA FERREIRA	049.447.785-70
56	GEOVANE NUNES VIDAL	696.919.675-53
57	GILDETE MOREIRA DE CARVALHO	294.945.405-49
58	GUILHERMINA RAMOS DE JESUS	026.578.265-12
59	HEIDE SABRINA FERREIRA MARTINS VIANA	861.808.315-13
60	IEDA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	035.559.465-01
61	IONE DOS SANTOS OLIVEIRA	053.379.005-01
62	ISABEL OLIVEIRA DA SILVA	052.677.805-96
63	ISABELA PEREIRA FREITAS	097.848.465-78
64	ISLANEIDE LIMA SANTOS	861.934.535-47
65	ISMAEL FERREIRA DOS SANTOS	610.795.375-20
66	IVANEIDE PEREIRA DOS SANTOS	865.009.345-04
67	IVANETE DA CONCEIÇÃO SOUZA	029.507.305-58
68	JACIARA DOS SANTOS SILVA	040.267.765-06
69	JAILSON ROMA DOS SANTOS	087.661.535-30
70	JAMEIRE SOUZA SANTOS	027.286.835-30
71	JAMILE ARAMPO DOS SANTOS	049.761.805-22
72	JAQUELINE ASSIS DOS SANTOS	047.934.315-26



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 23 de agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 211 Caderno I

73	JAQUELINE DA SILVA LINO	432.179.948-17
74	JEANE GOMES DE ALMEIDA	014.809.865-77
75	JESSICA LUIZ DOS SANTOS	861.076.455-94
76	JESSICA PESSOA COSTA	053.392.545-26
77	JOÃO GOBERTO CRUZ FILHO	280.064.375-72
78	JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	585.881.755-68
79	JORDANIO CARDOSO DA SILVA	332.261.055-15
80	JOSE CARLOS SANTOS	658.140.965-00
81	JOSE DA LAPA ASSUNÇÃO DO AMPARO	030.617.645-93
82	JOSÉ DE OLIVEIRA	178.692.005-06
83	JOSE FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS	295.411.745-15
84	JOSÉ LEONE DA SILVA	031.041.805-47
85	JOSÉ LEONILDES DOS SANTOS	034.416.875-15
86	JOSÉ OLIVEIRA SANTOS	945.022.775-68
87	JOSE RAIMUNDO DE JESUS LIMA	050.534.905-11
88	JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS	559.178.955-20
89	JOSÉ SENA DE JESUS NETO	001.595.295-90
90	JOSELITO GOMES FERREIRA DOS SANTOS	424.235.115-15
91	JOSETE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	027.286.575-30
92	JOSILMA DE ABREU SOARES	394.759.565-49
93	JOSUEL FERREIRA DOS SANTOS	897.662.375-49
94	JOSUEL MESSIAS DOS SANTOS	004.946.775-11
95	KARINE MARTINS DOS SANTOS	072.009.825-47
96	KLEUDEUANE SILVA DOS SANTOS	028.829.235-97
97	LEILA DOS SANTOS	052.012.795-11
98	LEONILDES VIEIRA LIMA	345.157.395-49
99	LIDIANE FREITAS DOS SANTOS	859.093.315-66
100	LILIAN ROBERTA DOS SANTOS	324.411.048-70
101	LINDOMAR FARIAS LIMA	206.477.435-15
102	LUCILENE DE JESUS SOUZA	017.797.015-43
103	LUIZ CARLOS SOUZA DA SILVA	858.434.855-79
104	LUZINETE SOARES DE SOUZA	576.003.765-04
105	MAILA LISBOA CARDOSO	089.627.495-05
106	MAINE DA SILVA DOS SANTOS	862.105.095-17
107	MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS	849.961.025-00
108	MARIA CARDOSO DA SILVA	024.841.875-05



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 23 de agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 211 Caderno I

109	MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO	652.092.145-91
110	MARIA JOSE COSTA DOS SANTOS	114.109.745-10
111	MARIA LUCIA SALES SANTOS	020.510.181-03
112	MARIA LUZIA PAULO	004.426.435-60
113	MARIA LUZINETE ALVES SANTOS	715.417.055-72
114	MARIA NILZA DOS SANTOS	297.232.485-49
115	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	046.554.665-02
116	MARIA SAMPAIO DE OLIVEIRA	357.516.905-59
118	MARIANA SANTOS MACEDO	086.924.305-52
119	MARIELE BARBOSA SILVA	575.893.805-04
120	MARIELZA FREITAS DOS SANTOS	050.461.945-46
121	MARISANE MARIA DO NASCIMENTO	176.033.398-04
122	MARISE ALVES BARRETO	394.754.255-00
123	MARLENE MARIA COSTA SANTANA	518.267.395-72
124	MICHELE DA SILVA OLIVEIRA	082.987.085-71
125	MILEIDE TEIXEIRA DOS SANTOS	047.637.085-03
126	NAIANE CRISPINA DE JESUS FERNANDES	859.327.335-19
127	NILTON SANTANA DOS SANTOS	585.871.105-78
128	OSMAR NERES SILVA	559.589.155-68
129	OSVALDO FRANCISCO NASCIMENTO	173.757.895-68
130	POLIANA SANTANA DE SOUZA	074.885.315-40
131	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	865.923.155-47
132	RAFAELA SANTANA SANTOS	869.603.555-08
133	RAINÚNCIO SILVA DA CRUZ	056.644.485-20
134	REGINALDO CARMO DOS SANTOS	001.867.515-83
135	REGINALDO SANTOS DE AMORIM	017.796.905-92
136	RENILTON RODRIGUES SANTOS	002.015.475-54
137	RICARDO SANTANA DOS SANTOS	863.081.125-00
138	RINALDO SILVA DE OLIVEIRA	393.713.955-91
139	RIVANDA MARIA BATISTA SILVA SANTOS	988.785.735-15
140	RODRIGO SOUZA DA SILVA	073.925.945-83
141	ROGÉRIO CARLOS DOS SANTOS	860.253.425-63
142	ROSA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	218.802.395-15
143	ROSANGÊLA FERREIRA SOUSA	735.272.205-00
144	ROSEANE OLIVEIRA DOS SANTOS	041.065.135-44
145	ROSEVALDA MARIA CONCEIÇÃO	046.833.565-03



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 23 de agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 211 Caderno I

146	RUTE OLIVEIRA SILVA	060.907.395-88
147	SAIONARA ALVES DOS SANTOS	864.667.845-84
148	SILVANE NEVES GONÇALVES	882.170.865-91
149	SILVANNY DE JESUS REIS	013.335.545-40
150	SIMONE CRUZ NASCIMENTO	958.150.155-04
151	SIMONE SANTOS MACHADO	014.326.925-93
152	SOLANGE DE JESUS	026.577.355-50
153	SUELLY SOUZA DE OLIVEIRA	651.949.505-00
154	TAMIRES REGINA SANTOS	049.271.385-50
155	TAMIRES SANTOS ARAÚJO	056.679.735-72
156	TEREZA DIAS DOS SANTOS DE ALMEIDA	575.923.575-34
157	TEREZINHA VIEIRA DOS SANTOS	834.418.595-53
158	THEREZINHA DOS SANTOS	576.011.005-53
159	VALDECI SANTANA LOPES	366.084.915-49
160	VALDECY MAGALHÃES CARDOZO	031.729.825-99
161	VALDENILSON DIORATO DOS SANTOS	559.138.145-68
162	VALDOMIRO DANTAS DA SILVA	050.404.595-48
163	VALTER DE JESUS SANTOS	263.096.455-87
164	VANDACI ALVES DOS SANTOS	309.072.488-02
165	VANESSA CARDOSO SANTOS	115.795.115-54
166	VANUSA SANTOS SILVA	025.052.125-38
167	VANUZA FELIX DA SILVA	932.243.975-00
168	VERÔNICA ALVES DA SILVA	109.239.085-52
169	WALLACE DA HORA MAGALHÃES	005.188.415-10

Mário Alexandre Corrêa de Sousa
Prefeito

Rubenilton Santos Silva
Secretário de Promoção Social e Combate a Pobreza
Prefeitura Municipal de Ilhéus



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 23 de agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 211 Caderno I

Portaria n. 320 de 23 de agosto de 2023.

Designa Gestores, Fiscais de Contratos, e Fiscais de Contratos Substitutos no âmbito do Gabinete do Prefeito.

O **Superintendente de Comunicação Social**, Estado da Bahia, nomeado pelo Decreto Municipal s/n, publicado em 07 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

Considerando os artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/1993 e o Termo de Recomendação CGM n. 009/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos, tendo como finalidade fiscalizar a execução de Contratos Administrativos, ligados ao Gabinete do Prefeito.

Gestor	Fiscal	Fiscal substituto	Contrato
Emenson Santos Silva	Heli Macena dos Santos Sena	Ubiraci Pereira Muniz	089/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Gestão do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 18 de agosto de 2023, 489º de Capitania e 142º de elevação à Cidade.

Bento José Lima Neto
Secretário de Gestão



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 23 de agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 211 Caderno I

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Especial de Cultura, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA**, o processo administrativo n.º **12423/2023** da inexigibilidade de licitação nº 038/2023, visando a contratação da contratação da banda REALCE, para atender à comemoração das Festividades Centenárias do Rio do Engenho em Comemoração ao Dia Do Padroeiro Dos Navegantes São Joaquim no dia 30 de julho de 2023, sob a coordenação da Secretaria De Cultura. A homologação fica em favor da empresa **JOÃO CARLOS CERQUEIRA CHAVES**, inscrito no **CNPJ nº 27.651.283/0001-98**, no valor de R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais), de acordo com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Ilhéus-BA, 28 de julho de 2023.

GERALDO MAGELA RIBEIRO
SECRETÁRIO ESPECIAL DE CULTURA



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 23 de agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 211 Caderno I

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Especial de Cultura, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA**, o processo administrativo n.º **12482/2023** da inexigibilidade de licitação nº 039/2023, visando a contratação da contratação da banda NEGO LU, para atender à comemoração das Festividades Centenárias do Rio do Engenho em Comemoração ao Dia Do Padroeiro Dos Navegantes São Joaquim no dia 30 de julho de 2023, sob a coordenação da Secretaria De Cultura. A homologação fica em favor da empresa **POTENCIAL ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 40.630.600/0001-58**, no valor de R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais), de acordo com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Ilhéus-BA, 28 de julho de 2023.

GERALDO MAGELA RIBEIRO
SECRETÁRIO ESPECIAL DE CULTURA



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 23 de agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 211 Caderno I

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Especial de Cultura, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA**, o processo administrativo n.º **12483/2023** da inexigibilidade de licitação nº 040/2023, visando a contratação da contratação da banda Sérgio Setubal, para atender à comemoração das Festividades Centenárias do Rio do Engenho em Comemoração ao Dia Do Padroeiro Dos Navegantes São Joaquim no dia 30 de julho de 2023, sob a coordenação da Secretaria De Cultura. A homologação fica em favor da empresa **POTENCIAL ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 40.630.600/0001-58**, no valor de R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais), de acordo com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Ilhéus-BA, 28 de julho de 2023.

GERALDO MAGELA RIBEIRO
SECRETÁRIO ESPECIAL DE CULTURA



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 23 de agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 211 Caderno I

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Especial de Cultura, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA**, o processo administrativo n.º **12485/2023** da inexigibilidade de licitação nº 041/2023, visando a contratação da contratação da banda Naian Dimes, para atender à comemoração das Festividades Centenárias do Rio do Engenho em Comemoração ao Dia Do Padroeiro Dos Navegantes São Joaquim no dia 30 de julho de 2023, sob a coordenação da Secretaria De Cultura. A homologação fica em favor da empresa **POTENCIAL ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 40.630.600/0001-58**, no valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais), de acordo com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Ilhéus-BA, 28 de julho de 2023.

GERALDO MAGELA RIBEIRO
SECRETÁRIO ESPECIAL DE CULTURA